



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



COMISSÃO ESPECIAL – Port. 124/2019

VOTO EM SEPARADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – TAUILLO TEZELLI

O Prefeito apresentou em 15 de março, sob Protocolo nº 474/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 16/2019, que: “**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, que ‘Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Mourão’, e dá outras providências**”.

Com protocolização, foi pela Mesa Diretora da Casa impulsionado a preposição:

- foi incluído no Expediente da 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2019.

- foi remetido PLC para a Diretoria Jurídica desta Casa, que manifestou-se pelo Parecer nº 224/2019 (fl. 06), o qual foi retificado através do Parecer nº 232/2019 (fls 12).

- a matéria recebeu pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Legislação e Redação (fls 17); Finanças e Orçamento (fls 20); e Méritos Temáticos (fls 23)

Após os trâmites internos foi formada esta Comissão Especial para análise do mérito da matéria, conforme Portaria nº 124, de 16 de maio de 2019, publicada no Órgão Oficial nº 2395, de 17 de maio de 2019.

U.i.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



Em reunião desta Comissão Especial fui eleito Presidente, sendo eleito Relator, o Vereador Edson Battilani.

Solicitei, como Presidente desta Comissão, que fosse remetido expediente ao Autor para que informasse os atos administrativos a serem realizados entre o vencimento do tributo até a anotação de protesto, bem como o tempo estimado para ocorrer a anotação do referido protesto.

O Executivo encaminhou o Ofício nº 110/2019 – DEADM/SEFAD, em atenção aos questionamentos deste Vereador.

A matéria foi encaminhada ao Relator em 03 de junho, próximo passado.

DO VOTO EM SEPARADO

Em Mensagem Justificativa o Prefeito afirma que o protesto de Certidão de Dívida Ativa é um *'mecanismo de defesa do patrimônio público que visa diminuir o alto índice de inadimplência de contribuintes (...) por isso, não se pode conceder ao contribuinte inadimplente o direito de ter 70% (setenta por cento) de desconto na multa e nos juros depois de findadas as possibilidades de adimplemento na via administrativa'*.

O Autor alega ainda que tal iniciativa irá gerar economia ao erário, porque diminuirá o volume de ações de execução fiscal que precisam ser ajuizadas, e que isso favorece o contribuinte, pois não precisará pagar custas processuais e honorários advocatícios.

Esta Administração já demonstrou em outras oportunidades que preza pelo aumento da arrecadação e não pelo controle de suas despesas, e novamente com vistas a aumentar a arrecadação, tenta prejudicar o contribuinte ao invés de controlar os gastos, equilibrar as contas e sanar o desperdício contínuo do erário.

É de conhecimento público e notório a grave crise econômica que assola o país inteiro, o que causou diversas demissões nos mais variados setores da economia,

Luiz Alfredo



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



causando um desemprego alarmante e obrigando muitas famílias a sobreviverem com o mínimo que conseguem através de trabalhos informais, os chamados 'bicos'.

Muitas famílias com recursos escassos, devido ao desemprego e um ou mais membros de suas famílias, tem encontrado dificuldade para colocar comida na mesa, sendo necessários, escolher entre comprar comida ou pagar a conta de água ou de luz, e muitas vezes alternam os pagamentos dessas despesas essenciais para terem as mínimas condições de sobreviverem. Mas indiferente a todas essas dificuldades enfrentadas pelas famílias mourãoenses, a atual Administração, que mais uma vez, se mostra ineficaz e desumana, bem como está mais preocupada em arrecadar do que cortar despesas e gerar emprego e renda para seus munícipes, dificulta ainda mais a vida dessas pessoas.

O contribuinte não deixa de pagar o imposto porque quer, ou até mesmo porque depois terá o desconto das multas e juros, na maioria dos casos, especialmente os mais necessitados, deixam de pagar o tributo porque a prioridade é colocar alimento na mesa, ou pagar uma outra despesa essencial, ou até mesmo por necessitar comprar medicamentos para algum familiar doente, por exemplo.

Temos que considerar ainda que algumas famílias só possuem condições de compra (à prazo e/ou parcelada) através de crediário em lojas, sendo para isso fundamental que não tenham o 'nome sujo', o que será tirado dessas famílias se aprovada esse projeto de lei, em virtude da anotação de protesto durante o exercício de vencimento do tributo, o que torna a situação ainda mais agravante.

Em razão dos motivos apresentados manifesto **VOTO CONTRÁRIO** à tramitação da matéria.

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALFREDO, AVANTE, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.


Luiz Alfredo
Vereador



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL – PORT. 124/2019

OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL – PORT. 124/2019, em face do teor do VOTO EM SEPARADO acima, manifestam-se nos seguintes termos de forma expressa referente a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 053/2019

O Vereador-Membro EDSON BATTILANI se manifesta, aos termos do VOTO EM SEPARADO:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador-Presidente SIDNEY RONALDO RIBEIRO se manifesta, aos termos do VOTO EM SEPARADO:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL – PORT. 124/2019, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.